



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.332, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos e prorroga a vigência do Decreto Municipal n.º 5.290, de 16 de abril de 2021, que Classifica o Município na FASE de Transição do Plano São Paulo, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Vargem Grande do Sul está classificado na FASE DE TRANSIÇÃO, do Plano São Paulo, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 5.290, de 16 de abril de 2021;

Considerando que o elevado número de contaminação por COVID-19 no município mantém-se estável;

Considerando que o momento requer maior atenção no tocante às medidas de contenção da disseminação da pandemia, objetivando resguardar a saúde da população e os atendimentos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estendidas, até 17 de junho de 2021, as medidas previstas no Decreto Municipal n.º 5.290, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º O Decreto Municipal n.º 5.290, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

[...]

II - No período compreendido entre os dias 24 de abril e 17 de junho:

.....

Art. 3º

I - [...]

e) abertura no horário compreendido entre as 06h00 e no máximo até as 20h00, de segunda-feira a sábado, permitido em qualquer caso sistema de delivery até as 24h00;"

.....

§ 2º Excepcionalmente, nos dias 30 de maio, 06 e 13 de junho de 2021, somente poderão funcionar os serviços de entrega de mercadorias no endereço solicitado pelo comprador (delivery) até as 24h00, vedado atendimento presencial e venda no local, regra esta que se aplica, inclusive, às atividades essenciais.

.....

§ 4º As atividades religiosas de caráter individual e coletivas poderão funcionar de segunda a sábado com 30% da capacidade de ocupação, até, no máximo, as 20h00, seguindo-se os demais protocolos sanitários previstos em regulamento, permitida a realização de missas e cultos religiosos de qualquer natureza aos domingos até as 12h00.

§ 5º Nos dias 30 de maio, 06 e 13 de junho de 2021, fica vedada a realização de feira livre no município, podendo esta ser realizada, excepcionalmente, nos dias 29 de maio, 05 e 12 de junho, durante o período vespertino, vedado o consumo local.

§ 6º Excepcionalmente, nos dias 13 e 20 de junho de 2021, fica permitida a realização, presencial, dos vestibulares previamente agendados da UNIVESP, seguindo-se os protocolos sanitários, evitando-se a ocorrência de aglomeração.

.....

Art. 12. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, em especial no período entre 20:30 e 23:00 horas, se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

..... ”

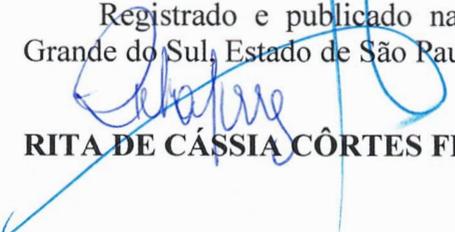
Art. 3º As disposições previstas no Art. 1º deste decreto entram em vigor em 11 de junho e as demais em 12 de junho de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente, os incisos I e V, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 5.006, de 20 de março de 2020.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2021.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de junho de 2021.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ